

Universidade de São Paulo
Escola de Comunicações e Artes
Centro de Estudos Latino-Americanos sobre Cultura e Comunicação

Lucas Rodrigues

**O PROJETO DE REGULAMENTAÇÃO DA MACONHA NA IMPRENSA
BRASILEIRA**

São Paulo

2022

Universidade de São Paulo
Escola de Comunicações e Artes
Centro de Estudos Latino-Americanos sobre Cultura e Comunicação

Lucas Rodrigues

O PROJETO DE REGULAMENTAÇÃO DA MACONHA NA IMPRENSA BRASILEIRA

Trabalho de conclusão de curso apresentado
como requisito parcial para obtenção do título
de Especialista em Mídia, Informação e
Cultura.

Orientador: Prof. Dr. Vinicius Romanini

São Paulo

2022

O PROJETO DE REGULAMENTAÇÃO DA MACONHA NA IMPRENSA BRASILEIRA¹

Lucas Rodrigues²

Resumo:

Partindo da análise de notícias publicadas nos sites Folha de S. Paulo e jornal Nexo entre os anos de 2019 e 2021, esta pesquisa tem como objetivo identificar as narrativas da cobertura jornalística atreladas ao projeto de regulamentação da maconha no Brasil (PL 399/15). O trabalho traz análises qualitativas do objeto estudado e referências a estudos sobre drogas, teorias de jornalismo e reflexões sobre racismo e desigualdade.

Palavras-chave:

Maconha, Drogas, Imprensa, Regulamentação e Desigualdade.

Resumen:

A partir del análisis de noticias publicadas en los sitios web Folha de S. Paulo y diario Nexo entre 2019 y 2021, esta investigación tiene como objetivo identificar las narrativas de cobertura periodística vinculadas al proyecto de regulación de la marihuana en Brasil (PL 399/15) . El trabajo trae análisis cualitativos del objeto de estudio y referencias a estudios sobre drogas, teorías del periodismo y reflexiones sobre el racismo y la desigualdad.

Palabras clave:

Marihuana, Drogas, Prensa, Regulación y Desigualdad

Abstract:

Based on the analysis of news published on the Folha de S. Paulo and Nexo newspaper websites between 2019 and 2021, this research aims to identify the narratives of journalistic coverage linked to the marijuana regulation project in Brazil (PL 399/15) . The work brings qualitative analysis of the object of study and references to studies on drugs, theories of journalism and reflections on racism and inequality.

Key words:

Marijuana, Drugs, Press, Regulation and Equality

¹ Trabalho de conclusão de curso apresentado como requisito parcial para obtenção do título de Especialista em Mídia, Informação e Cultura.

² Bacharel em Comunicação Social - Jornalismo pela Universidade Santa Cecília e pós-graduando em Mídia, Informação e Cultura pelo Centro de Estudos Latino-Americanos sobre Cultura e Comunicação.

1. INTRODUÇÃO

O projeto de lei 399/2015, que regulamenta o mercado de produtos derivados da maconha para fins medicinais, veterinários, industriais e científicos foi aprovado em comissão especial na Câmara dos Deputados em junho de 2021 após dois anos de discussão. Apesar da campanha contrária por parte da oposição, o reconhecimento das propriedades medicinais da planta naturalmente seria discutido na casa legislativa. Isso porque diferentes países, como Uruguai, Canadá, Portugal e outros, reforçaram o movimento em nível internacional. No Brasil, a decisão unânime e positiva do STF sobre a realização da “marcha da maconha”, em 2011, a discussão sobre a inconstitucionalidade do artigo 28 da atual lei de drogas (11.343/2006), em 2015, e o lançamento do documentário “Illegal - A vida não espera”, em 2014, são capítulos desse mesmo movimento.

Todos esses acontecimentos foram pauta nos mais importantes veículos de imprensa do país. Esperava-se que o projeto de lei 399/2015 tivesse a mesma expressão na mídia, visto que trata da regulamentação de um mercado baseado na planta alvo de leis antidrogas. No cenário brasileiro, a maconha carrega questões além do uso do psicotrópico, convergindo com discussões sobre raça, desigualdade e violência, por isso as transformações sociais e econômicas atribuídas ao projeto devem ser colocadas no debate público.

A problemática se encontra nas questões culturais da planta no Brasil. Desde o documentário “Illegal”, a imprensa brasileira passou a abordar temas relacionados à maconha esporadicamente, sempre apresentando-a como um possível novo fármaco. Por outro lado, o noticiário policial segue amparado em ocorrências e operações com foco no combate ao narcotráfico, o que reforça o tabu.

Esta pesquisa se propõe a entender qual o lugar do projeto de lei 399/2015 na cobertura diária da imprensa e quais os enfoques dados nessa cobertura em relação às transformações propostas pela nova legislação. Para isso, este trabalho conta com os jornais Folha de S. Paulo e Nexo como objetos de estudo. Ambos são grandes redações nacionais, com forte relevância no meio e sendo bons termômetros para os assuntos mais discutidos nacionalmente na opinião pública.

A metodologia do trabalho consiste na análise qualitativa de reportagens que abordem questões sobre o projeto de Lei 399/2015 durante o período de vigência da comissão especial, março de 2019 a junho de 2021, seguindo até dezembro de 2021 a fim de observar a cobertura após a comissão. Na lista de referencial bibliográfico, a pesquisa conta com estudos sobre drogas (CARNEIRO, 2018), artigos sobre a maconha (CARLINI, 2006; BARROS, PERES, 2011; FRAGA, MARTINS, RODRIGUES, 2020), teorias sobre o jornalismo (TRAQUINA, 2020), estudos de mídia e cultura (SODRÉ, 2010), racismo e desigualdade social (FERRUGEM, 2019), além de reportagens sobre o tema e dados públicos.

Vale ressaltar que em novembro de 2018, a comissão de assuntos sociais do Senado aprovou o projeto de lei 514/2017, que descriminaliza o semente, o cultivo e a colheita de cannabis sativa para uso terapêutico pessoal em quantidade que não ultrapasse a prescrição médica. A razão para a escolha do foco deste trabalho ser especificamente o projeto de lei 399/2015 foi o recorte temporal analisado ser mais próximo da entrega da pesquisa, bem como a variedade de setores impactados por ele em uma possível implementação.

Este artigo é um pequeno recorte de um longo processo de leitura dos estudos sobre drogas, portanto é também um convite à comunidade de estudiosos para a reflexão sobre as relações humanas com estas substâncias e o papel da imprensa na manutenção social.

2. A MACONHA NA CULTURA BRASILEIRA

O novo momento da maconha no Brasil carrega questões sobre as relações construídas com o país historicamente: discriminação racial e ação repressiva do estado. A planta começou a ser difundida no país inicialmente nas regiões norte e nordeste por meio de povos africanos para fins espirituais, juntamente com indígenas (CARLINI, 2006). A população negra sempre esteve mais vulnerável à violência policial, à exemplo da atuação da Guarda Real de Polícia, criada em 1809, no Rio de Janeiro, que entre as suas atribuições estava o trabalho de repressão de afro-brasileiros em festas com cachaça, música e maconha (BARROS, PERES, 2011).

O século XX, particularmente, foi o período de consolidação das ações antidrogas no mundo todo (CARNEIRO, 2018). Em um primeiro momento, no início do século, houve forte pressão de grupos religiosos na construção de uma “representação médica” da época amparada no racismo eugenista.

Em 1925, a postura do representante do governo brasileiro na II Conferência Internacional do Ópio, em Genebra, delegado Dr. Pernambuco, ao afirmar que “a maconha é mais perigosa que o ópio”, deu o tom da política antidrogas do país no início do século (CARLINI, 2006). Mais tarde, 1932, entrou em vigor o decreto 2.930 que visava penalizar o usuário da planta; em 1938, o decreto 891 estabeleceu a toxicomania como doença compulsória tratável com internação civil e interdição dos toxicômanos; em 1940, religiosos da umbanda abriram mão do uso da maconha em suas práticas para evitar ataques da polícia, em troca de terem sua fé reconhecida como prática religiosa; no mesmo ano, a maconha também é citada no artigo 281 do código penal da época como substância ilegal (BARROS, PERES, 2011).

Já no final do século, o movimento global de proibicionismo foi pautado na expansão da indústria farmacêutica e na pressão financeira da “guerra às drogas” estadunidense sobre a pesquisa científica (CARNEIRO, 2018). No Brasil, em 1968, a lei 385 que alterou o artigo 281, igualou a figura do usuário de maconha ao de traficante; houve também a edição de uma nova lei (5.726/1971) que permitia denúncia sem existência de substâncias ilegais como prova material.

A primeira lei contrária à repressão absoluta foi sancionada em 1976 e tipificava a figura do traficante e a do usuário, não atribuindo penas idênticas como nas leis anteriores (BARROS, PERES, 2011).

No Brasil, a campanha de “guerra às drogas” começa em um contexto de forte desigualdade causada pela ausência de reformas estruturais do estado como forma de corrigir os efeitos sociais da escravidão, que contribuíram para o surgimento de comunidades pobres e majoritariamente negras. A assistente social Daniela Ferrugem afirma em seu livro “Guerra às drogas e a manutenção da hierarquia social” (2018) que não há como discutir drogas no Brasil sem considerar raça, gênero e classe social. Isso porque são nessas comunidades em que pessoas negras são mais expostas à violência, seja do narcotráfico ou do estado.

Hoje, o Brasil dispõe da lei 11.343/2006, que aplica pena de reclusão de cinco a 15 anos, além de pagamento de 500 a 1.500 dias-multa no artigo 33 e advertência, prestação de serviços à comunidade e medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo no artigo 28. Desde 2015, segue em discussão no STF a ação que considera inconstitucional o artigo 28 da lei de drogas de 2006 por ferir o direito da vida privada.

Como consequência, dados de 2021 da plataforma do Departamento Penitenciário Nacional (Depen)³ mostram que o Brasil tem pouco mais de 673 mil presos, sendo a maioria jovens entre 18 e 34 anos (412.225 pessoas) e do gênero masculino (643.415). Desses, 206.616 estão presos devido à lei de drogas vigente no país, sendo o segundo maior motivo para encarceramento, enquanto 217.687 seguem presos aguardando julgamento.

Um estudo da Associação Brasileira de Jurimetria (ABJ) com dados da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo de 2012 a 2017, mostrou que as descrições de crime em comum existentes nos artigos 33 e 28, “ter a droga em depósito” e “trazer consigo”, possibilitaram a consideração de critérios próprios de delegados e demais agentes de segurança na diferenciação entre o que é tráfico e uso pessoal.

³ Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias. Presidência da República, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/servicos/sisdepen>. Acesso em: 15 de janeiro de 2022

Em entrevista para o jornal O Estado de S. Paulo, o diretor técnico da associação, Fernando Corrêa, disse que as quantidades médias tipificadas como tráfico aumentam de acordo com a escolaridade dos suspeitos, sendo de 32 gramas para os analfabetos e 50 para aqueles com ensino superior. Apenas na cidade de São Paulo, dados do Ministério Público mostram que 71% dos negros julgados em 2017 foram condenados, totalizando 2.043 réus, enquanto que a frequência entre brancos foi de 67%, ou 1.097. Pessoas negras também são mais propícias a serem condenadas com quantidades menores de maconha. As estimativas apontam que entre os réus brancos, a média de maconha apreendida no período analisado foi de 85 gramas. Já para os réus negros, a média foi de 65 gramas.

O projeto “Drogas: quanto custa proibir”, lançado em 2021, além de contabilizar o valor gasto em ações antidrogas pelas polícias militares dos estados do Rio de Janeiro e São Paulo em R\$ 5,1 bilhões em apenas um ano, também destaca a funcionalidade do Ministério Público ao propagar esse ciclo de segregação e violência: penalizando maioria de pessoas negras, pobres e jovens; fazendo denúncia com base em registros policiais; o sucateamento da Defensoria Pública, que nem sempre consegue fazer valer o direito de defesa; o Tribunal de Justiça acata a denúncia e, na cadeia, o condenado estabelece aliança com organizações criminosas.

Paralelamente, o 3º Levantamento Nacional sobre Uso de Drogas, divulgado pela Fundação Oswaldo Cruz (FioCruz) em 2019, mostrou que a maconha é a droga ilícita mais consumida no país, tendo sido usada pelo menos uma vez na vida por 7,7% de brasileiros entre 12 e 65 anos. A lei 11.434/2006 não consegue interromper o interesse por parte da sociedade nessas substâncias, bem como também não consegue dar conta do mercado ilegal de maconha. Henrique Carneiro (2018), inclusive, conta que no Brasil a maconha e tantas outras drogas possuem um “custo da proibição”, que cria monopólios com a ilicitude, dispensa controles regulatórios de produção e promove a violência.

Em abril de 2019, a presidência da república, sob a gestão de Jair Messias Bolsonaro, publicou no Diário Oficial da União a assinatura do decreto 9.761, que institui a Política Nacional sobre Drogas (Pnad). No decreto há diretrizes que estabelecem ações de redução da oferta de drogas ilícitas em todo o território

nacional, que envolve, entre outras ações, a “repressão ao uso de drogas ilícitas”. Esse decreto abre espaço para mais agressividade por parte das ações policiais.

É neste contexto que o projeto de lei 399/2015 se mostra importante para repensar as estratégias voltadas para o controle da maconha em território nacional. Pois ele é pensado nas propriedades medicinais e terapêuticas da planta historicamente reprimida pelo estado, a fim de contribuir para a saúde de quem precisa dos compostos. O projeto pode abrir portas para a mudança do senso comum sobre a planta, havendo assim a possibilidade de uma justiça social às populações vítimas do tráfico e da ação policial.

O momento de ressignificação das drogas psicotrópicas no mundo todo é um fenômeno muito recente, consequência da “consolidação institucional internacional do proibicionismo no século XX” e avançado somente em alguns países (CARNEIRO, 2018). No caso do Brasil, ainda há muito o que se discutir, avaliar, excluir e aprimorar no que diz respeito à política nacional de drogas, porém é fato que hoje o tema é discutido também em outro tom em parte da imprensa. A maconha passa atualmente pelo processo de comercialização regulamentada pelo qual o tabaco passou no século XVII e o café no século XVIII; de forma não-linear, pois conta com diversas interferências, porém natural ao longo dos anos (CARNEIRO, 2018).

2.1 A MACONHA NA IMPRENSA BRASILEIRA

A intensificação do projeto proibicionista contra a maconha no Brasil no século XX contou, em grande parte, com a colaboração da imprensa brasileira. No século anterior já havia o estigma de se fumar maconha devido ao racismo, e com o aumento das leis de repressão da planta até então, a cobertura consequentemente foi negativa. Fraga, Martins e Rodrigues contam em sua pesquisa sobre o discurso médico brasileiro sobre a maconha nas quatro primeiras décadas do século XX que o senso comum da imprensa era repercutir a maconha “como perigosa, cuja utilização, venda e cultivo deveriam ser reprimidos” (2012). Essa prática se manteve na maioria das vezes em coberturas policiais e com raras representações terapêuticas da maconha.

O jornalista e pesquisador Nelson Traquina (2020) propõe pensar o jornalismo como uma profissão orientada para os “acontecimentos e não as problemáticas”, e neste contexto, no trabalho de “fazer jornalismo”, auxilia na construção de realidade. A realidade exposta no jornal O Imparcial, do Rio de Janeiro, em 1919, por exemplo, foi a de que a maconha era o “consolo da miséria”, em matéria chamada “O ópio brasileiro”; enquanto a do jornal carioca, A Federação, foi a de que a maconha tinha propriedades terapêuticas, mas que seria uma substituta da cocaína, chamando-a de “veneno verde” e “ópio nacional”, em 1930 (FRAGA, MARTINS, RODRIGUES, 2020). Ao falar sobre “guerra às drogas”, Daniela Ferrugem (2019, pág 84), destaca a intervenção na segurança pública decretada pelo governo do então presidente Michel Temer, em 2018, ao acompanhar a cobertura da imprensa, onde militares desfilavam “seu arsenal de guerra em meio a transmissão da mídia, a comemoração dos cidadãos do asfalto e olhares atônitos da população da periferia”.

Para o exercício da profissão, há em comum acordo em toda a comunidade jornalística regras que estabelecem a forma de organização da informação para ser reportada e compreendida. Para a teoria do espelho, por exemplo, uma das mais difundidas entre jornalistas, o profissional não deve transgredir a barreira entre ficção e realidade (TRAQUINA, 2020). De acordo com o autor, o profissional jornalista é apenas um “mediador que reproduz o acontecimento na notícia”. A complexidade desse pensamento sobre a imprensa ser um espelho da sociedade demonstra, na verdade, a reprodução de estereótipos racistas ao atrelar territórios majoritariamente negros e periféricos como lugares tomados pela violência gerada pelo tráfico de drogas, algo que, em partes, pode ser verdade, mas que é consequência da falta de políticas públicas mais assertivas para a proteção de populações vulneráveis, novas políticas de segurança pública, além de novas legislações sobre o comércio de drogas.

Outra teoria que descreve o papel do jornalista na produção da notícia é a do gatekeeper, que atribui ao profissional a responsabilidade de selecionar os fatos mais relevantes por meio de um filtro próprio, amparado em princípios fundamentais da cultura jornalística como a objetividade e a imparcialidade. Jornalistas atuam, diariamente, reportando acontecimentos dentro de uma lógica de organização do espaço e do tempo alheia ao profissional, por isso Traquina (2020) afirma que os

fatores externos não explicam porque as notícias são como são; há fatores internos que contribuem para essa prática muitas vezes discriminatória.

A segunda metade do século XX contou com intensificação das forças de polícia no trabalho de contenção do tráfico de drogas, o que conseqüentemente aumentou a pressão sobre grupos historicamente vulnerabilizados por estas ações. O pesquisador Marcílio Dantas Brandão (2013) conta, inclusive, sobre o assédio de jornalistas ao político Fernando Henrique Cardoso, em 1985, se ele fumava maconha. O tema retornou anos depois, em seu governo, em 1994, quando o presidente do Conselho Federal de Entorpecentes (Confen) e Secretário Nacional de Entorpecentes (SNE), Luiz Matias Flach, afirmou em entrevista para o jornal Folha de S. Paulo, que o governo do Brasil não tomaria a iniciativa de descriminalizar drogas já consideradas ilegais, ainda que fosse de entendimento de todos que novas alternativas neste contexto deveriam ser aplicadas (BRANDÃO, 2013).

Paralelamente na mesma década, somente o grupo musical Planet Hemp atingia a marca de 150 mil cópias do disco “Usuário” (1995), cujo grande sucesso foi a canção “Legalize já”; e em 1997, os integrantes do grupo foram presos sob acusação de “apologia às drogas” em pleno show em Brasília. Os artistas foram liberados dias depois por meio de um habeas corpus e o caso ganhou visibilidade nos principais jornais do país por um período (BRANDÃO, 2013).

Tanto a teoria do espelho, quanto a do gatekeeper, analisam o processo de produção da notícia apenas da perspectiva de quem a produz, desconsiderando os demais personagens presentes na cultura da profissão, a exemplo da empresa jornalística (TRAQUINA, 2020). Nesta linha, o autor apresenta novas reflexões sobre a atividade profissional. À exemplo da teoria organizacional, que destaca questões culturais e relacionais entre jornalistas, editores e regras da própria empresa que, no fim, impactam na produção de notícias e nos sentidos que elas geram no público. Para ele, “o jornalista se conforma mais com as normas editoriais da política editorial da organização do que com quaisquer crenças pessoais que ele ou ela tivesse trazido consigo” (2020).

A teoria organizacional avança nas pressões existentes dentro do espaço de trabalho, citando as expectativas de superiores que devem ser antecipadas pelo

profissional jornalista para que a notícia esteja dentro dos parâmetros de noticiabilidade considerados pelo veículo, estabelecendo balizas para a atividade do profissional frente aos acontecimentos (TRAQUINA, 2020). Para o autor, essas pressões contribuem para “distorções sistemáticas” na cobertura jornalística que servem aos interesses políticos de certos agentes sociais, inclusive profissionais da própria comunicação. Nesse sentido, o autor cita Chomsky e Herman (2020), que vão além e descrevem as ligações entre os media e o mundo dos negócios, reforçando o argumento de que as notícias são “propaganda” que sustentam o sistema capitalista (TRAQUINA, 2020).

Ainda na teoria organizacional, o processo de pauta dos acontecimentos para a produção da notícia pode ser influenciado por outros fatores. Nelson Traquina (2020) descreve que frequentemente o acontecimento é selecionado por servir as relações públicas, por serem “grandes histórias”, capazes de mobilizar a opinião pública em uma direção. Esta perspectiva reforça o paradigma das notícias como construção social, que serve de base para as teorias estruturalista e interacionista (TRAQUINA, 2020). De acordo com o autor, as duas teorias rejeitam a responsabilização do sujeito jornalista como as teorias do espelho e do gatekeeper. Ambas reforçam o papel dos valores-notícia dos jornalistas, a ideologia dos membros da comunidade, as rotinas diárias, etc.

A proibição do uso da maconha, e de qualquer outra substância psicoativa, sempre foi ineficaz, pois nunca conseguiu impedir a existência de um mercado ilegal em território nacional. Além disso, estigmatizou a população negra e periférica, empurrando-a para territórios tomados pela criminalidade, forçando conflitos sociais armados, expondo-a à violência, encarceramento em massa e contribuindo, assim, para a manutenção da hierarquia social vigente. Tudo isso sob os olhos da imprensa, que muitas vezes se colocou em um espaço de poder diante dos acontecimentos.

Traquina (2020) argumenta que a imprensa deve ser um veículo de informação para equipar os cidadãos com ferramentas vitais ao exercício dos seus direitos e a voz na expressão das suas preocupações, exercendo o papel de elo entre a opinião pública e as instituições governantes. Neste contexto, os media - como também chama os veículos de imprensa - têm-se transformado efetivamente

num aparelho de controle, uma extensão dos aparelhos de Estado, como diz o pesquisador de cultura Muniz Sodré (pág 67, 2010).

Para o autor, a capacidade da imprensa de denunciar ocultamentos e irregularidades coloca-a em uma posição semelhante à do Ministério Público. E ainda que esse poder sempre tenha sido mais intrínseco, hoje a estrutura ultra mediatizada dessas organizações têm potencial para a criação de uma realidade social despolitizada capaz de colocar a opinião pública contra pautas que podem trazer benefícios para a população em comum, como é o caso da descriminalização de maconha.

A última pesquisa do Senado Federal sobre a “Legalização da Maconha”, realizada em 2014 à pedido da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, mostrou que 57% da população é favorável à proposta, sendo que 9% desse montante é favorável a legalização de todos os usos, inclusive o recreativo, enquanto 48% da mesma parte favorável preferem a legalização exclusiva para fins medicinais. Outros 42% são contrários até mesmo à legalização para fins medicinais.

É evidente que após séculos de retrocessos, novas perspectivas para as questões relacionadas às drogas conquistam espaço na mídia com maior frequência e novas abordagens, inclusive, por parte da mídia hegemônica. Hoje há diversos sites voltados exclusivamente ao jornalismo da cannabis, à exemplo do Sechat, Cannabis e Saúde, entre outros. Todos contribuem para a produção de notícias sobre a planta em território nacional e internacional, inclusive sobre as consequências da atual política de drogas (lei 11.343/2006).

Nos últimos anos, em função do movimento de resignificação da maconha, a imprensa passou a tratar do assunto “uso de drogas” com mais delicadeza. No que diz respeito à planta, essa cobertura passou a ser menos focada em operações policiais e mais voltada para a apresentação de um novo fármaco. Podemos atribuir a isso o aumento exponencial de solicitações e, por consequência, autorizações de cultivo da planta ou importação de insumos no Brasil. Uma reportagem do jornal O Globo publicada em fevereiro de 2022 com dados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) mostram que saltaram de 850 em 2015 para 33.793 em 2021. A

soma de todos os anos computados resulta em 68.775 permissões para 56.085 pacientes no país.

Esses dados, juntamente com as pesquisas e reportagens que condenam os abusos cometidos pelas estratégias de repressão ao tráfico de drogas contra populações negras, estabelecem um cenário mais propício para a mudança de comportamento da imprensa sobre o tema.

Muniz Sodré diz que a realidade social dos indivíduos nas sociedades contemporâneas é construída por notícias, às quais ele chama de “acontecimentos interpretados” (pág. 133, 2010). Neste contexto, a notícia jornalística é uma tecnologia produtora do real. E se as notícias reproduzem estereótipos ou mesmo induzem a população à caminho de uma pauta, isso naturalmente será observado na opinião pública.

3. Metodologia

Como parte do desenvolvimento desta pesquisa, os sites jornalísticos Folha de S. Paulo e Nexo foram selecionados para a aplicação dos conhecimentos discutidos nos capítulos anteriores. A definição de ambos para esta pesquisa se justifica principalmente pela relevância noticiosa que os dois agregam dentro do cenário nacional. Outro fator importante para esta definição foi o tempo de atuação: a Folha representa o veículo tradicional, com décadas de jornalismo brasileiro, sendo uma empresa multiplataforma, presente no impresso e no online; e o Nexo um veículo mais novo, nascido nas plataformas digitais e com outra proposta informativa.

As matérias que serviram de base para este trabalho, descritas na Tabela 1, foram publicadas nos sites de ambos os jornais ao longo de 2 anos e 9 meses. A busca teve como partida o mês de março de 2019, seguindo toda discussão do projeto de lei 399/2015 até a sua aprovação em junho de 2021, e contemplando também o restante do mesmo ano, finalizando a análise em dezembro.

Ao todo foram 19 publicações selecionadas por meio de buscas por resultados relacionados aos termos "regulamentação" e "maconha" nas plataformas dos próprios sites.

Em meio ao processo de filtragem dos resultados, foram ignoradas colunas e textos especiais que não fossem assinados pelo jornal em questão. Também foram desclassificados conteúdos que citavam as palavras pesquisadas, mas que não se aprofundaram na discussão que este trabalho propõe, à exemplo de apreensões de maconha ou alguma referência sobre a planta.

Tabela 1 - Matérias analisadas

Mês e ano	Jornal	Matérias
Março de 2019	Nexo	Este site reúne dados sobre o uso medicinal da maconha no Brasil
Junho de 2019	Folha de S. Paulo	Anvisa quer dar aval para cultivo de maconha para remédios e pesquisa
	Nexo	O plano da Anvisa para plantio de maconha e seu uso medicinal
Julho de 2019	Folha de S. Paulo	Liberar plantio de maconha vai abrir porta para consumo generalizado, diz ministro
	Folha de S. Paulo	Uso recreativo de maconha é problema de polícia e congresso, diz presidente da Anvisa
Agosto de 2019	Nexo	Como a direita se aproxima da descriminalização da maconha
Dezembro de 2019	Folha de S. Paulo	Anvisa aprova venda de produtos à base de Cannabis em farmácias, mas veta cultivo
	Folha de S. Paulo	Pesquisadores enfrentam via-crúcis para estudar a maconha no Brasil
	Nexo	Como serão as regras para a venda de produtos à base de maconha em farmácias
Janeiro de 2021	Nexo	As pressões pelo cultivo da maconha medicinal no Brasil
Abril de 2021	Folha de S. Paulo	Estado de Nova York legaliza maconha e prevê verbas contra injustiças raciais

	Nexo	Maconha legalizada: como NY tenta reduzir o impacto da proibição
	Nexo	Qual o custo de ações antidrogas ao Brasil, segundo este estudo
Maio de 2021	Folha de S. Paulo	'Engraçado; maconha pode, cloroquina não pode', diz Bolsonaro sobre projeto na Câmara
Junho de 2021	Folha de S. Paulo	Comissão aprova projeto que autoriza empresas a cultivarem maconha para fins medicinais
	Folha de S. Paulo	Empresários apostam no mercado da maconha em meio a debate legal
	Folha de S. Paulo	Aprovado em clima de guerra, projeto sobre maconha medicinal desagradou tanto direita quanto esquerda
	Folha de S. Paulo	Suprema Corte do México descriminaliza uso recreativo da maconha
	Nexo	México: Suprema Corte descriminaliza uso recreativo de maconha

4.1 Análise de reportagens dos jornais Folha de S. Paulo e Nexo

O primeiro texto analisado foi publicado no jornal Nexo exatamente no mês em que a Comissão Especial começou a discutir o projeto de lei 399/2015. O texto, que conta sobre o lançamento de uma plataforma online multidisciplinar voltada para a cannabis, relembra o projeto de lei 514/2017 da então deputada federal Marta Suplicy, aprovado em comissão especial em 2018 e que aguarda ser pauta na comissão de constituição e justiça. Mostra como o documentário “Illegal”, sobre a menina Anny, é um marco midiático sobre a maconha no debate público e acena também para o movimento internacional de reconhecimento das propriedades terapêuticas e medicinais da cannabis, à exemplo das regulamentações em países como Uruguai, Canadá, Portugal, África do Sul, México e outros países.

Interessante notar como o projeto de lei 514/2017 é citado apenas nesta publicação entre todas as analisadas. É possível supor que isso se deu ao fato da complexidade do projeto ser menor em comparação com o 399/2015. Além disso, a

matéria também destaca o impacto que a experiência vivida pela família protagonista do documentário “Illegal” serviu de holofote para outros casos de pessoas necessitando de insumos medicamentosos com base na maconha, situação capaz de aumentar a desigualdade no acesso à tratamento médico adequado no país, comprometendo o funcionamento do Sistema Único de Saúde.

Outro ponto importante observado nesta análise é o fato do projeto de lei em questão neste trabalho, o 399/2015, levou pouco mais de um ano para ser foco de uma reportagem. Ao longo de 2019, em nove matérias consultadas nos dois sites, o projeto foi lembrado apenas uma vez.

Dois meses depois da primeira publicação, em junho de 2019, o Jornal Nexo e a Folha de S. Paulo entraram na discussão acerca das movimentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) com foco na regulamentação da cannabis para fins medicinais no país, propondo também a permissão do cultivo. Em razão disso, ambos os jornais descreveram os conflitos existentes junto ao Governo Federal, que movimentou seus aliados em diferentes instituições para fazer pressão em cima da agência reguladora.

O jornal Nexo, especificamente, optou por uma cobertura com mais contextualização, trazendo à tona questões biológicas e químicas da planta, experiências passadas sobre o mesmo tema durante a Ditadura Militar de 1964, além das ações antidrogas intensificadas no Brasil a partir de 2006. Enquanto o jornal Folha de S. Paulo, que contou com uma entrevista com o relator das duas propostas de regulamentação na Anvisa, William Dib, para falar sobre os embates com o governo, a desinformação acerca da maconha e o projeto proposto, além do papel da agência no aumento de autorizações de importação de extratos da cannabis para pessoas que dependem deste componente em seus tratamentos.

A partir desse momento, os conflitos existentes entre a presidência da república, chefiada por Jair Messias Bolsonaro, e diferentes instituições em razão do tema deram o tom da cobertura da imprensa. Em julho do mesmo ano, a Folha de S. Paulo fez duas reportagens sobre os conflitos existentes entre a Anvisa e o Governo Federal acerca dos dois projetos de regulação na agência, paralelos à discussão da Comissão Especial da Câmara dos Deputados. Em ambas as matérias, o jornal

destaca as ações do ministro Osmar Terra, grande influenciador do presidente, contrárias ao processo, promovendo, inclusive, desinformação.

No mês seguinte, agosto, o jornal Nexo preparou uma reportagem focada nos deputados e senadores do Congresso Nacional que mais se aproximavam da pauta pró-cannabis sem se comprometerem com o Governo Federal. A matéria ilustra o conflito de interesses desta ala mais à direita que, apesar de ter interesse no retorno financeiro da Regulamentação, fortalece a ala ideológica de retrocessos do Poder Executivo em exercício, fazendo acenos, inclusive, para o setor religioso do país.

No fim do ano, já em dezembro, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) concluiu os trabalhos de discussão do projeto e a mesa diretora apresentou o seu parecer favorável à compra e venda de medicamentos à base de cannabis, porém com matéria prima importada. Folha de S. Paulo e Nexo fizeram suas coberturas daquilo que era uma notícia relevante para o cenário nacional. Ambos descreveram em detalhes do que se tratavam as propostas e como a Anvisa precisou ter jogo de cintura com o Governo Federal e sua base ideológica.

A Folha de S. Paulo, especificamente, aproveitou o espaço para fazer uma longa linha do tempo com acontecimentos relevantes no que tange à pauta da maconha no Brasil, começando pelo caso da menina Anny que protagonizou o documentário “Illegal”. Em outro texto publicado no mesmo mês, a Folha de S. Paulo investigou o trabalho de pesquisadores que esperam uma regulamentação do plantio para realização de pesquisas científicas com a maconha. A reportagem faz ligação com a aprovação da Anvisa, porém explica também que ainda há muita desigualdade no acesso a esses medicamentos, inclusive entre cientistas.

Após um ano sem nenhuma menção ao projeto de lei em questão, tampouco à maconha, é a partir de janeiro de 2021 que ambos os jornais analisados passam a relacionar o contexto político da época com as discussões do Projeto de Lei 399/2015. O jornal Nexo, inclusive, abordou o processo de legalização não oficial da cannabis no Brasil, seja por meio de habeas corpus para importação e produção de óleos, bem como autorizações de cultivo no país. Por conta disso, a reportagem mostra também como o acesso aos medicamentos provenientes da maconha se tornaram uma questão social, devido ao custo elevado.

Em abril, ambos os jornais cobrem a legalização da maconha no estado de Nova Iorque, nos Estados Unidos. A reportagem traça similaridades entre o contexto de guerra às drogas no Brasil com o país norte-americano. A Folha, inclusive, aproveitou que o processo de legalização envolve a revisão de pena para pessoas negras e latinas presas com quantidades de maconha atualmente permitidas e convidou a Iniciativa Negra por uma Nova Política de Drogas para enfatizar o quão importante é a mudança deste paradigma no país. O jornal Nexo também abordou as mudanças na nova lei nova-iorquina, além de questões de reparação histórica e conflitos sociais. Em outro texto publicado no mesmo mês, o Nexo destaca quanto os estados do Rio de Janeiro e São Paulo gastam com ações antidrogas devido à lei de 2006.

No mês de Maio, a Folha de S. Paulo colocou o assunto maconha em pauta novamente após falas do presidente Jair Bolsonaro especificamente sobre o projeto de lei 366/2015. O jornal mostrou a contradição do chefe do executivo em defender a cloroquina para covid-19, mesmo sabendo de sua ineficácia, mas insistindo na narrativa de que maconha não pode ser remédio. Traça um panorama completo sobre todos os tratamentos que podem ser beneficiados no país por meio do SUS.

Mais tarde, em junho de 2021, a Suprema Corte Mexicana reconheceu a inconstitucionalidade da criminalização do porte e uso de maconha no país. Tanto o jornal Nexo, quanto a Folha de S. Paulo abordam o assunto com a relevância que ele pede, porém, não dão o mesmo gás na cobertura como fizeram com a legalização no estado de Nova Iorque. Em ambas as coberturas, o México é usado como referência nos índices de violência gerados em função do narcotráfico em comparação com os mesmos dados do Brasil. Esta cobertura em particular é importante devido ao STF ter uma pauta semelhante com discussão suspensa desde 2015.

No mesmo mês, chega o dia em que a Comissão Especial que votou o parecer sobre o projeto de Lei 399/2015 foi concluída e aprovada pela maioria dos deputados presentes. Deputados contrários à proposta apresentaram interesse em colocar o projeto em discussão no plenário da Câmara dos Deputados. Se o parecer for favorável ao interesse da oposição, o projeto vai ao plenário ser votado por todos os deputados da casa. Caso o parecer seja negado, o projeto segue para o Senado.

Ambas as matérias abordaram os conflitos criados por parlamentares aliados ao Presidente Jair Bolsonaro. Se estende para além das normas estabelecidas no projeto, descreve os benefícios para a saúde e economia, e ainda apresenta as contradições por parte da oposição ao projeto. Em outro texto na Folha de S. Paulo, empresários já ligados ao mercado de cannabis, mostram suas expectativas de crescimento em um mercado regulamentado.

Após a aprovação, mesmo com as pesquisas ao longo de seis meses, não houve mais menções ao projeto de lei 399/2015, tampouco à maconha em ambos os jornais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As matérias analisadas possuem diversos pontos em comum. O principal é o fato de que em todos os textos a regulamentação da maconha é posta ao leitor como um processo natural, uma mudança que vem silenciosa, consequência de anos de discussão e reivindicação por parte de militantes pró-regulamentação da maconha no Brasil, algo parecido com o que ocorre em outros países e bem lembrado por Henrique Carneiro (2018) sobre o processo de naturalização e comercialização de uma substância.

Por outro lado, o papel da maconha, ou mesmo do projeto de lei 399/2015 ocupado em ambos jornais foi o de acontecimento ou novidade, sem muito aprofundamento. Apesar de todo o histórico da planta no Brasil, parte dele destacado nesta pesquisa devido à sua relevância, ao longo da análise foi possível observar como a Folha de S. Paulo e Nexo abordaram poucas vezes a relação existente entre desigualdade, racismo e drogas no país.

Nelson Traquina (2020) diz que as notícias são, muitas vezes, tratadas como relações públicas, e servem na maioria das vezes como um impulsionador da opinião pública em uma direção. A postura de ambos os jornais na maioria das reportagens analisadas é a de que o mercado de maconha medicinal, veterinário, industrial, e as pesquisas científicas com a planta, possivelmente serão formalizados

em um futuro próximo. Tanto a Folha de S. Paulo, quanto Nexo, definitivamente, não fugiram do factual e poucas vezes propuseram novas discussões dentro do tema.

O processo histórico mostra como a relação do Brasil com a maconha está marcada por escravidão, pobreza e morte, e diante de uma oportunidade dessa, em que o Congresso Federal aprova mais um projeto em comissão especial, era de se esperar que o assunto fosse colocado mais em pauta em busca de uma contextualização melhor sobre o caso.

É importante ressaltar que o recorte temporal analisado nesta pesquisa ocorreu simultaneamente à pandemia de covid-19, que por si só reformulou a rotina e organização das empresas de jornalismo no mundo todo. Por outro lado, ao passo que o projeto de lei era discutido no congresso, era possível a realização de mais reportagens com novas perspectivas relacionadas às diretrizes estabelecidas no projeto.

Com exceção do jornal Nexo, que produziu uma pequena reportagem sobre os gastos dos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo na guerra às drogas, a Folha de S. Paulo não ampliou o debate em nenhum momento para questões como desigualdade social, racismo, políticas de encarceramento, etc. Por outro lado, o jornal deu mais atenção à importância da pesquisa, principalmente na reportagem que trata das dificuldades encontradas por cientistas sobre a cannabis.

Outro ponto que chama atenção é o excessivo uso de exemplos americanos e europeus como referência para as políticas de drogas no País, sendo que a América Latina possui exemplos muito mais próximos da realidade brasileira, tal como México e Colômbia.

Fica claro que o debate precisa de ser ainda mais politizado e a cobertura ser mais madura, respeitando os valores-notícias, mas também ampliando o leque de interpretações dos fenômenos noticiosos no espaço e tempo. Desde 2014, quando o caso da menina Anny veio à tona por conta do documentário “Illegal”, um efeito cascata produziu cada vez mais pedidos de importações de extratos da maconha no Brasil, além de autorizações de cultivo. Definitivamente, o debate sobre a maconha é inevitável, mas ele precisa contar com a participação de quem vive nos territórios vulneráveis à guerra às drogas. Já os jornais têm o dever de ouvir essas pessoas.

REFERÊNCIAS

- ALEX, T. Há 20 anos, Planet Hemp denunciava o perverso sistema político brasileiro em seu terceiro disco. **Tenho Mais Discos que Amigos**. [S.l.], 25 Mai. 2020. Disponível em: <https://www.tenhomaisdiscosqueamigos.com/2020/05/25/planet-hemp-invasao-sagaz-homem-fumaca/>. Acesso em: 24 ago. 2020.
- BARROS, A.; PERES, M. Proibição da Maconha no Brasil e suas raízes históricas escravocratas. **Revista Periferia**. Duque de Caxias, v. 3, n. 2. 2011. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/5521/552156375006.pdf>. Acesso em: 23 out. 2021
- BARBOSA, I. Notas Acerca do Discurso Médico Brasileiro Sobre a Maconha no Primeiro Quartel do Século XX. **Revista Cadernos de Ciências Sociais da UFRPE**, [S. l.], v. 1, n. 1, p. 79–105, 2014. Disponível em: <http://www.journals.ufrpe.br/index.php/cadernosdecienciassociais/article/view/232>. Acesso em: 02 fev. 2022.
- BRANDÃO, M. Em Marcha: maconha e a reversão de um estigma. **Revista Discente da Pós-Graduação em Sociologia da UFPE**, Recife, v. 1, n. 1, 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/praca/article/viewFile/25200/25436>. Acesso em: 22 out. 2021
- BRANDÃO, M. D. O ‘problema público’ da maconha no Brasil: Anotações sobre quatro ciclos de atores, interesses e controvérsias. **DILEMAS: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**. [S. l.], v. 7, n. 4, p. 703-740, 2013. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/dilemas/article/viewFile/7258/5838>. Acesso em: 02 fev. 2022.
- BRASIL. Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 24 ago. 2006. Seção 1, p. 2.
- BRASIL. Decreto-lei nº 9761, de 11 de abril de 2019. Aprova a Política Nacional sobre Drogas. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 11 abr. 2019. Seção 1, p. 7.
- CARLINI, E. A. **A história da maconha no Brasil**. Revisão de Literatura. [S. l.], 23 dez. 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/jbpsiq/a/xGmGR6mBsCFjVMxtHjdsZpC/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 02 fev. 2022.
- CARNEIRO, H. **Proibição da Maconha: racismo e violência no Brasil**. Cahiers des Amériques Latines. [S. l.], 2019. Disponível em: <https://journals.openedition.org/cal/10049>. Acesso em: 15 mar. 2022.
- CARNEIRO, H. **Drogas: a história do proibicionismo**. São Paulo: Autonomia Literária, 2018.
- CARVALHO, M A. Sem Lei que cite quantidades, polícia dá destinos diversos a flagrados com droga. **O Estado de S. Paulo**. São Paulo, 30 Mar. 2019. Disponível

em:

<https://www.estadao.com.br/infograficos/cidades,sem-lei-que-cite-quantidades-policia-da-destinos-diversos-a-flagrados-com-droga,977293>. Acesso em: 16 set. 2020.

Comissão do Senado aprova projeto que libera uso medicinal da maconha.

Consultor Jurídico. São Paulo, 28 Nov. 2018. Disponível em:

<https://www.conjur.com.br/2018-nov-28/comissao-senado-aprova-pl-libera-uso-medicinal-maconha>. Acesso em 4 abr. 2022.

CRUZ, M. T. Quanto custa proibir as drogas? **Projeto Colabora**. São Paulo, 29 Mar. 2021. Disponível em:

<https://projecolabora.com.br/ods16/quanto-custa-proibir-as-drogas/>. Acesso em: 10 de mar. 2022

DOMENICI, T.; BARCELOS, I.; FONSECA, B. Negros são mais condenados por tráfico com menos droga em São Paulo. **El País**. São Paulo, 12 Mai. 2019.

Disponível em:

https://brasil.elpais.com/brasil/2019/05/12/politica/1557668259_845620.html?rel=lista_povo. Acesso em: 03 fev. 2022.

FERRUGEM, D. **Guerra às Drogas e a Manutenção da Hierarquia Racial**. Belo Horizonte: Letramento, 2019.

FRAGA, P. C. P.; MARTINS, R. S.; RODRIGUES, L. B. Discursos sobre a maconha na imprensa brasileira na primeira metade do Século XX. **Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais - UFJF**, Juiz de Fora, v. 15 n. 2. 2020.

GIGLIOTTI, M. **A Maconha na Imprensa Brasileira: uma análise da cobertura do Globo e da Folha de S. Paulo**. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro. 2020.

KANADUS, K. População carcerária triplica desde 2000; Só 11% são presos por crimes contra a pessoa. **Gazeta do Povo**. Brasília, 14 Fev. 2020. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/republica/populacao-carceraria-triplica-brasil-2019>. Acesso em 03 fev. 2022.

MACHADO, R. Comissão aprova proposta para legalizar no Brasil o cultivo de cannabis sativa para fins medicinais. **Câmara dos Deputados**. Brasília, 08 jun. 2021. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/noticias/769630-comissao-aprova-proposta-para-legalizar-no-brasil-o-cultivo-de-cannabis-sativa-para-fins-medicinais>. Acesso em: 21 set. 2021.

MORAES, D. (org). **Poder Midiático e Disputas Ideológicas**. Rio de Janeiro: Consequência, 2019.

Marcha da Maconha dá lugar a atos por liberdade após decisão do STF. **G1**. São Paulo, 18 Jun. 2011. Disponível em:

<https://g1.globo.com/brasil/noticia/2011/06/marcha-da-maconha-da-lugar-atos-por-liberdade-apos-decisao-do-stf.html>. Acesso em: 5 abr. 2022.

MARONA, C.; ZAFFALON, L. Justiça e guerra às drogas: descriminalizar, desfinanciar, desencarcerar. **El País**. São Paulo, 19 Out. 2021. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2021-10-19/justica-e-guerra-as-drogas-descriminalizar-desfinanciar-desencarcerar.html>. Acesso em: 6 abr. 2022.

RODRIGUES, P. Anvisa dá 1º passo para desmistificar uso da cannabis, dizem especialistas. **Ecoa UOL**. São Paulo, 06 Mai. 2020. Disponível em: <https://www.uol.com.br/ecoa/ultimas-noticias/2020/05/06/liberacao-pela-anvisa-e-pri-meiro-passo-para-desmistificar-uso-da-cannabis.htm>. Acesso em: 21 set. 2021.

ROSSI, M. Três votos, 25g e seis plantas fêmeas para a descriminalização da maconha. **El País**. São Paulo, 10 Set. 2015. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2015/09/10/politica/1441919224_438796.html. Acesso em: 21 set. 2021.

SILVA, Camila Rodrigues da, et al. Com 322 encarcerados a cada 100 mil habitantes, Brasil se mantém na 26ª posição em ranking dos países que mais prendem no mundo. **G1**. São Paulo, 17 Mai. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2021/05/17/com-322-encarcerados-a-cada-100-mil-habitantes-brasil-se-mantem-na-26a-posicao-em-ranking-dos-paises-que-mais-prendem-no-mundo.ghtml>. Acesso em: 02 fev. 2022.

SODRÉ, M. **Reinventando a Cultura**: a comunicação e seus produtos. Petrópolis: Vozes, 2010.